



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0827/2025

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0827/2025, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação São Roque Futebol Clube, com sede no Município Treze de Maio.

Com efeito, da análise da documentação autuada eletronicamente, constatei que a entidade não enviou o relatório de atividades, não atendendo, dessa forma, às exigências legais, conforme preconiza o inciso VII do art. 3º da Lei nº 18.2691, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

VII – demonstrar em **relatório de atividades**, detalhado mês a mês, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

(grifei)

Registra-se que o **relatório de atividades** constitui documento indispensável para análise do pedido, devendo conter descrições detalhadas acerca das ações realizadas em benefício da comunidade, com a indicação do público-alvo e o número de pessoas atendidas/beneficiadas, de modo a possibilitar a adequada verificação do atendimento ao interesse público.

Dessa forma, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros



deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do Projeto de Lei, o Deputado Sérgio Guimarães, a fim de que encaminhe o referido **relatório de atividades**, detalhando, mês a mês, as atividades promovidas pela entidade em benefício da comunidade, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido de reconhecimento de utilidade pública estadual, conforme exigência do inciso VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, para que então se proceda à devida deliberação quanto ao Projeto de Lei nº 0827/2025.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator